

LEI Nº 573/96, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.300.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir, por decreto, crédito especial, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Ação Urbana, destinado ao atendimento das despesas com Administração Regional de Taquarussú e Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com a classificação orçamentária no anexo desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, serão provenientes do remanejamento de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de março de 1996.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal